



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 17/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Regulamenta a padronização de minutas e hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no art. 53, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Novais”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS**, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve publicar o seguinte **Decreto**:

Art. 1º. Caberá ao Departamento de Assuntos Jurídicos juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos, conforme dispõe o art. 19, IV da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Caberá, ainda, ao Departamento de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Nos casos de estar vago o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos ou de afastamentos, férias ou licença de seu titular, caberá à Procuradoria Jurídica do Município resolver sobre o disposto nos arts. 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 18 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos